

Lei nº 27/73

Autoriza o chefe do Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Educacional e de Assistência Psiquiátrica - FEAP)

A câmara municipal de Bunitis, decretou e eu, Prefeito Municipal ~~Antonio Pedro~~ sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Educacional e de Assistência Psiquiátrica - FEAP - para assistência das pessoas de defeitos mentais de nosso Município.

Artigo 2º - Para fazer face a tais despesas, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão das dotações 3.1.1.0-71 Serviço de Educação, Saúde e assistência social, ou abrir crédito adicional.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pref. Municipal de Bunitis, 13 de julho de 1973.

ADAIR FRANCISCO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO